



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 15/FD/2024

XXV Congresso Nacional de Gestão do Desporto

FUNDAÇÃO do DESPORTO

APGOESD – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE GESTÃO DO DESPORTO



M1111



LUISO



LACTOGAL
Nutrição para a vida saudável

**SPORT
ZONE**

COSMOS
VIAGENS

**SANTA
CASA**
Misericórdia de Lisboa



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. n.º236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 - EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior - PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 - 3.º Piso, 1350-352 Lisboa - PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | **F** (+351) 217 820 121 | **E** geral@fundacaodesporto.pt | **W** www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | **Fb** facebook.com/fundacaodesporto | **Ig** instagram.com/fundacaodesporto/

Entre:

1. **FUNDAÇÃO do DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Susana Feitor, na qualidade de Presidente e Anabela Reis, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **APOGESD – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE GESTÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado, NIPC 503901644, com sede na Estrada da Costa, Faculdade de Motricidade Humana, Cruz Quebrada, 1495-000 Cruz Quebrada, aqui representada por Isilda Maria Tavares Dias, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira à organização, pelo **2.º OUTORGANTE**, do evento “XXV Congresso Nacional de Gestão do Desporto - 2024”, de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 2.ª **Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior.

CLÁUSULA 3.^a **Comparticipação financeira**

1. Para a organização do programa referido na cláusula 1.^a, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 1.500,00 (*mil e quinhentos euros*).

2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Cooperação Externa*".

CLÁUSULA 4.^a **Disponibilização da participação financeira**

A participação, referida no n.º 1 da cláusula 3.^a, é disponibilizada no montante de € 1.500,00 (*mil e quinhentos euros*), no ato de assinatura do presente protocolo, ficando o **2.º OUTORGANTE** obrigado ao cumprimento do disposto na Cláusula 5.^a.

CLÁUSULA 5.^a **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o projeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, antes da receção do financiamento, as declarações de não dívida à ATA e SS, bem como comprovativo do IBAN e RCBE, ou documento equivalente [Certidão Permanente, registo no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas (FCPC), comprovativo de registo dos estatutos e respetiva consulta, ou outro];
- e) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem assim como de cópias das faturas

relativas a despesas efetuadas no âmbito do objeto do presente protocolo e recibo de quitação das verbas recebidas;

f) Mencionar, em todos os meios de promoção, a divulgação do programa desportivo e o apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como da Rede HIGHSPORTUGAL, de acordo com matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE** (Anexo I e Anexo II).

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b) e d) da Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na realização programa objeto deste protocolo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Fiscalização do cumprimento do protocolo

Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

Cláusula 8.ª

Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado na Fundação do Desporto, em Lisboa, aos vinte e dois dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

Fundação do Desporto

A Presidente do Conselho de Administração,

Assinado por: Susana Feitor

Num. de Identificação: 10537310

Data: 2024.11.04 10:52:58+00'00'

Certificado por: Diário da República

Atributos certificados: (Presidente do Conselho de Administração - Fundação do Desporto e Presidente do Conselho de Administração - Fundação do Desporto)



CHAVE MÓVEL

(Susana Feitor)

Fundação do Desporto

A Vice-Presidente do Conselho de Administração,

Assinado por: ANABELA SOUSA VAZ DOS REIS

Num. de Identificação: 00171153

Data: 2024.11.04 11:02:25+00'00'

(Anabela Reis)

APOGESD – Associação Portuguesa de Gestão do Desporto

A Presidente,

Assinado por: ISILDA MARIA TAVARES DIAS

Num. de Identificação: 08289147

Data: 2024.11.01 09:47:05 +0000

(Isilda Dias)

Anexo I



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

- Versão Vertical -



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

- Versão Horizontal -

Anexo II

 **HIGHSPORTUGAL**
High Performance Sport Centres of Portugal